

**REGULAMENTO INTERNO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE  
ESTUDO EM CURSOS DE LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE  
PARANAENSE PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE UMUARAMA/PR**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UMUARAMA/PR - 2024**

## **DA PARCERIA**

A Prefeitura Municipal de Umuarama, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do presente Regulamento Interno, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas de estudo de cursos de licenciatura para servidores efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Umuarama, oferecido em parceria com a Universidade Paranaense - UNIPAR, no período de 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, mediante às disposições contidas neste Regulamento.

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Regulamento disciplina a concessão de Bolsas de Estudo de cursos de licenciatura, referente ao convênio firmado entre Prefeitura Municipal de Umuarama e a Universidade Paranaense - UNIPAR. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

**1.2.** A concessão de bolsas prevista neste regulamento, tem por finalidade propiciar aos servidores efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Umuarama, acesso ou permanência em cursos de licenciatura e dar-se-á nos seguintes termos:

**1.2.1.** A concessão de bolsas de estudos ocorrerá no início do ano quando solicitadas por candidatos que possuam matrícula ativa na UNIPAR, conforme critério e limites estabelecidos nesse Regulamento e valerá para o ano da concessão.

**1.2.2.** Serão concedidas 80 (oitenta) bolsas de estudos de 25% (vinte e cinco por cento), por critérios socioeconômicos definidos no item 4.

**1.3.** Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão das bolsas de estudos.

**1.4.** O(a) candidato(a) que declarar informações falsas, além da exclusão do processo seletivo e a consequente perda do direito à bolsa de estudos, poderá responder por crime contra a fé pública.

**1.5.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**1.6.** Ao se inscrever no presente processo, o(a) candidato(a)

concorda com os termos que constam neste Regulamento, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de seleção, incluindo a divulgação de seus nomes e números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações.

## **2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**2.1.** O processo de seleção comportará as seguintes etapas: inscrição, seleção e divulgação da relação de candidatos selecionados.

**a)** A inscrição será feita exclusivamente por meio de preenchimento de ficha socioeconômica (anexo), requerimento (anexo) e apresentação de demais documentos descritos no item 6 deste regulamento. Os documentos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no período de 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, considerando seu horário de funcionamento. A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido de inscrição.

**b)** A seleção consiste na reunião e exame dos documentos e ocorrerá segundo critérios definidos nesse Regulamento, após entrega dos documentos solicitados, a análise e a avaliação do processo de concessão de bolsas pela Secretaria Municipal de Educação, que também ordenará os candidatos segundo sua classificação.

**c)** A divulgação da relação de candidatos ocorrerá por meio de contato, via telefone ou e-mail, com os candidatos selecionados. A comissão não se responsabiliza pela ausência de comunicação em razão de contato incorretamente informado na inscrição.

**d)** Após a seleção dos candidatos, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Reitor da Universidade Paranaense a listagem dos alunos com os seus respectivos percentuais de desconto.

**e)** O presente processo de seleção é válido somente para o ano corrente, sendo que os candidatos poderão realizar nova inscrição anualmente para renovar a concessão de bolsa, independentemente de

terem sido contemplados ou não em processo no ano anterior.

### **3. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA**

**3.1.** Serão distribuídas, dentre os inscritos, um total de 80 (oitenta) bolsas de 25% (vinte e cinco por cento), que poderá ter a porcentagem aumentada para o candidato (no limite de até 100%), caso não haja inscritos suficientes ao preenchimento total das bolsas disponíveis, em cursos de licenciatura presencial ou à distância, oferecidos pela Universidade Paranaense.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1.** A seleção dos candidatos, bem como a porcentagem de desconto na mensalidade do curso pretendido seguirá a seguinte ordem respectivamente:

- a) Ser servidor efetivo, temporário ou estagiário da Prefeitura Municipal de Umuarama ou de entidades conveniadas no ato da inscrição;
- b) Menor Renda mensal bruta domiciliar.

**4.2.** O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade de bolsas e a quantidade de vagas disponíveis.

### **5. DA JUSTIFICATIVA PARA OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** Os critérios para o processo seletivo visam incentivar a formação continuada, bem como valorizar os profissionais da educação e demais servidores municipais, para que estes possam desenvolver suas habilidades e competências, de forma a oferecer a população um atendimento qualificado e eficiente. Além disso, possibilitar aos candidatos de baixa renda o ingresso/permanência no ensino superior, aumentando as suas chances de empregabilidade no mercado.

### **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** Para a seleção dos candidatos, será necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir.

- a) Ficha socioeconômica devidamente preenchida (anexo);
- b) Requerimento para Bolsa de Estudos preenchido (anexo);
- c) Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou condomínio) de,

no máximo, três meses anteriores à inscrição, em nome do requerente;

- d) Comprovante de matrícula atualizado em curso de licenciatura da UNIPAR;
- e) Cópia da Carteira de Identidade;
- f) Comprovante de rendimento ou Declaração de Imposto de Renda de todos os membros domiciliados junto ao Requerente;
- g) Se for solteiro, apresentar cópia da Certidão de Nascimento;
- h) Se for casado, apresentar cópia da Certidão de Casamento;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se tiver.
- j) Extrato de Notas ou Histórico Escolar.

## **7. DOS COMPROVANTES DE RENDIMENTO**

**7.1.** A renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato e os demais membros domiciliados junto a ele.

- a) Emprego regular: Holerite atualizado;
- b) Quando estagiário, cópia do contrato ou comprovante de bolsa-auxílio;
- c) Quando aposentado ou pensionista, último recibo ou extrato bancário de aposentadoria ou pensão;
- d) Em caso de desemprego (acima de 16 anos), apresentar carteira de trabalho, bem como cópia das páginas que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais e último registro do empregador (só é considerado desempregado aquele que não tiver registro aberto na carteira de trabalho);
- e) Em caso de perda de emprego, nos últimos 06 meses: comprovante do último recibo do seguro-desemprego;
- f) Autônomo ou informal: declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial.

## **8. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

**8.1.** Além de atender obrigatoriamente as condições exigidas para a seleção, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

- a) Não ser acadêmico da Universidade Paranaense;

- b) Descumprir os prazos estabelecidos neste Regulamento;
- c) Inexistir matrícula do estudante beneficiado no período definido para as matrículas em geral, após a divulgação da seleção final dos bolsistas, uma vez que a bolsa não utilizada pelo beneficiado poderá ser concedida a outro candidato que contemple os termos deste Regulamento;
- d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- e) É encargo do estudante o pagamento das mensalidades em dia, sobretudo a de janeiro, a qual não é abrangida pela bolsa, sendo que o atraso ou não pagamento poderá ensejar no cancelamento automático do benefício.

## **9. DA PORCENTAGEM DE DESCONTO**

**9.1.** A porcentagem de desconto na mensalidade do curso pretendido será de 25% para cada candidato, até o limite de bolsas. Caso o número de inscritos seja inferior à quantidade de bolsas disponibilizadas, a porcentagem de desconto poderá ser aumentada proporcionalmente para todos os bolsistas.

## **10. DO PERÍODO PARA PROTOCOLO DE PEDIDOS DE BOLSAS DE ESTUDOS**

**10.1** Os prazos e datas abaixo deverão ser obedecidos rigorosamente.

- a) Os candidatos deverão apresentar todos os documentos necessários para a seleção entre 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024. Não serão apreciados os pedidos de bolsa entregues fora deste prazo.
- b) A Comissão encaminhará e-mail individual para aqueles contemplados após o exame de todos os requerimentos e documentação recebida. A Comissão não se responsabiliza pela ausência de comunicação em razão de contato incorretamente informado na inscrição.

## **11. DA COMISSÃO**

**11.1.** Será constituída uma comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, com integrantes da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável por analisar os requerimentos apresentados no prazo estipulado.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

**12.1.** São atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo:

- a) Selecionar, com bases nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos aptos a concorrer a bolsas de estudos;
- b) Encaminhar à Reitoria da UNIPAR a relação de candidatos selecionados à concessão das bolsas de estudo;
- c) Julgar, de maneira irrecorrível, as circunstâncias previstas em regulamento que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo sua revogação imediata;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida.

### **13. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

**13.1.** A Universidade deverá conceder o desconto na mensalidade do bolsista de fevereiro a dezembro do ano da concessão, ficando a mensalidade de janeiro a cargo do bolsista, visto que nesse mês ocorre a renovação da matrícula do estudante na Universidade.

**13.2.** Caso a Universidade não consiga computar o desconto já no mês de fevereiro, deverá conceder o desconto retroativo a partir do mês em que o bolsista começar a receber o benefício.

**13.3.** Quaisquer problemas referentes à bolsa de estudo são de responsabilidade da Universidade e do bolsista.

**13.4** A concessão da Bolsa é pessoal e intransferível.

### **14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sendo a decisão irrecorrível.

Umuarama, 09 de janeiro de 2024.

**Secretaria Municipal de Educação**